



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

210431

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.825, de 16 de janeiro de 2014 que cria Quadro Especial em Extinção dos servidores admitidos sem concurso entre 05/10/1983 e 04/10/1988, dispõe sobre os salários e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.825, de 16 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3º Os servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, terão direito a um adicional por tempo de serviço devido à razão de 05% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o valor do salário fixado em Lei.

.....

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PLE Nº 076/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento para apreciação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 076, de 03 de dezembro de 2021.

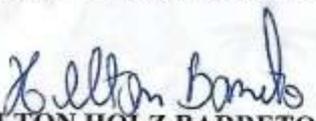
O presente projeto tem por objetivo adequar os servidores do quadro em extinção do Poder Executivo Municipal na alteração já realizada no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que diz respeito a concessão de adicional por tempo de serviço, passando-o de 03% a cada 5 anos para 05% a cada 5 anos.

As declarações, bem como o impacto financeiro, no que se refere ao presente Projeto, já estão contempladas no Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, no entanto, encaminhamos anexo a presente justificativa a Declaração do Ordenador da Despesa.

Neste sentido, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de distinta consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



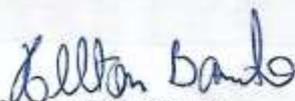
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

ANEXO DA JUSTIFICATIVA
PLE Nº 076/2021

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Helton Holz Barreto, Prefeito Municipal de General Câmara – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 03/09/2021, anexo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão legal a ser inserida na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, compatíveis com as ações definidas no Plano Plurianual.

Município de General Câmara, 03 de dezembro de 2021.


Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal